



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.192, DE 22 18 DE ABRIL DE 2022.**

**AUTORIZA TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Ordinária nº 1.129, de 19 de fevereiro de 2021, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 017/CISAMREC/2021.

I - O item “5.1” do Contrato de Programa nº. 017/CISAMREC/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 O pagamento referente a aquisição dos insumos em geral adquiridos pelo MUNICÍPIO através do CONSÓRCIO, serão pagos após a retirada dos itens. A cobrança será realizada quinzenalmente (dia 1 ao dia 15 e do dia 16 ao dia 30/31 de cada mês) mediante ofício de cobrança, contendo, valor total a ser pago, dados bancários da referida conta a ser transferido o(s) valore(s), prazo para pagamento e o número das guias de saída, as quais foram emitidas no período indicado em ofício. Em anexo será enviado relatório das guias de saída emitidas e entregue ao MUNICÍPIO para comprovação e conferência.

Parágrafo único: O envio dos documentos de cobrança e comprovação, serão realizados através de e-mail institucional do CISAMREC para e-mail a ser indicado pelo MUNICÍPIO.”

II – A autorização de que trata esta Lei terá vigência a partir de 01 de abril de 2022.



III – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus termos aditivos, não alteradas expressamente, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos de direito.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 18 de abril de 2022.

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA**

**Secretário de Administração e Finanças**